



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI Nº / 2016**

**Comissões:**

- Legislação, Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
 Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente  
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes  
 Saúde e Assistência Social  
 Fiscalização Financeira e Controle  
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública  
 Vereadores  Assessoria Jurídica

Data: 15 / 03 / 16 *Quirina*

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar*

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/2016**

**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**PROTOCOLO GERAL Nº 491/2016**

Data: 10/03/2016 - Horário: 15:33



Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.545.000,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais), na Secretaria de Educação e Cultura, nos Departamentos Pedagógico/ Ensino Fundamental e Serv. Atend. Criança – Creches, em função do superávit financeiro apurado em 2015 e de adequações de investimentos neste exercício, a saber:

12.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.31 Departamento Pedagógico/ Ensino Fundamental

1005 Prédios Escolares e Áreas de Lazer

12 361 0013.5 4.4.90.51 – Obras e Instalações (401) R\$ 3.059.000,00

12.31 Departamento Pedagógico/ Serv. Atend. Criança - Creches

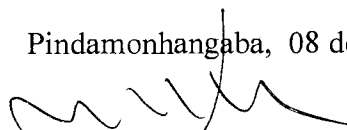
1007 Constr. Manutenção de Creches

12 365 0010.5 4.4.90.51 – Obras e Instalações (425) R\$ 1.486.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro encerrou 2015 com o valor de R\$ 47.839.553,97 e o Passivo Financeiro com o valor de R\$ 15.855.253,33, resultando o Superávit no valor de R\$ 31.984.300,64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 08 de março de 2016.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº 013 / 2016**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar*

**Exmo. Sr.**  
**Felipe Francisco César Costa**  
**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de**  
**Pindamonhangaba/SP.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem, o incluso Projeto de Lei que *dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar*.

O presente projeto propõe a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.545.000,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais) na Secretaria de Educação e Cultura / Departamento Pedagógico, em função do superávit financeiro apurado em 2015 e de adequações de investimentos neste exercício, para utilização na manutenção do ensino e de Escolas Municipais – EM e de Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 08 de março de 2016.

**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

SAJ/app/